

LEI Nº 4.012 DE 16 DE ABRIL DE 2009

Altera o art. 115 da Lei Municipal nº 1.991/91 e revoga a Lei nº 3.596/05.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 115 da Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 115 - É assegurado ao servidor o direito a licença para desempenho de mandato em Confederação, Federação ou Sindicato representativo da categoria, sem qualquer prejuízo para sua situação funcional ou remuneração, exceto promoção por merecimento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.596, de 21 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.